



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso n.º 8729/2012

Considerando que:

A) Dos Estatutos da Agência para a Modernização Administrativa (AMA, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, resulta que os serviços deste organismo encontram-se organizados de acordo com um modelo estrutural misto: hierarquizado nas áreas de suporte e matricial no que concerne às áreas operacionais;

B) No que diz respeito à estrutura hierarquizada, e nos termos do artigo 1.º, n.º 4, dos Estatutos da AMA, I. P., esta é constituída pelo Departamento de Administração Geral (DAG) e pelo Gabinete Jurídico, encontrando-se prevista a criação de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau;

C) De acordo com o n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos da AMA, I. P., compete ao DAG: assegurar a gestão dos recursos financeiros e humanos da AMA; gerir o património e manter organizado o respetivo cadastro; garantir as necessidades de aprovisionamento, assegurar a gestão do parque automóvel; assegurar a gestão dos bens correntes; assegurar a gestão documental e a receção e expedição da correspondência; assegurar o apoio administrativo geral;

D) Especificamente em matéria de gestão dos recursos financeiros, compete ao DAG elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados; monitorizar a execução do orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que exorbitem a sua competência; elaborar e aprovar a conta de gerência; assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes; processar e liquidar as despesas autorizadas; assegurar a gestão de todos os projetos cofinanciados por fundos estruturais, preparando as candidaturas aos diversos Programas Operacionais, assegurando a apresentação das respetivas despesas e a elaboração de relatórios de execução material e financeira aos diversos Programas Operacionais, bem como o acompanhamento das auditorias realizadas pelos diferentes órgãos de controlo nacionais e europeus.

E) No âmbito do limite fixado no n.º 5.º do artigo 1.º dos Estatutos da AMA, I. P. e nos termos do disposto no artigo 1.º, n.º 4, dos Estatutos, compete ao conselho diretivo criar unidades flexíveis, dirigidas por chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau;

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.ºs 3 e 5, dos Estatutos da AMA, I. P., aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, e dos artigos 21.º, n.º 5, da Lei n.º 4/2004, alterada pelos Decretos-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, n.º 105/2007, de 3 de abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 20.º, n.º 1, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, decide-se:

1 — Criar, no âmbito do Departamento de Administração Geral, a unidade orgânica flexível Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, com as seguintes competências:

- Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo orçamental e garantir os reportes de informação exigidos legalmente;
- Assegurar a execução da contabilidade patrimonial de acordo com as normas do POCP;
- Assegurar a faturação da AMA, I. P. e o controlo eficiente da sua cobrança;
- Assegurar a gestão de tesouraria da AMA, I. P.;
- Assegurar a gestão do Cadastro e Inventário dos Bens da AMA, I. P.;
- Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;
- Elaborar a conta de gerência da AMA, I. P.;
- Processar e liquidar as despesas autorizadas;
- Assegurar a gestão do ciclo de vida dos projetos cofinanciados por fundos estruturais;
- Elaborar relatórios de gestão de suporte à tomada de decisão.

2 — Nomear, em regime de substituição e sem prejuízo do procedimento concursal a desencadear nos termos da lei, a licenciada Ana Lúcia Ferreira Pimenta, como Chefe da Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, cuja nota curricular anexa atesta a idoneidade, experiência e competência profissionais indicadas para o desempenho destas funções.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Por deliberação de 2 de fevereiro de 2012, do presidente do conselho diretivo Elísio Borges Maia, e do vogal do conselho diretivo Gonçalo Caseiro.

Nota Curricular

Identificação: Ana Lúcia Ferreira Pimenta

1 — Habilitações Académicas:

Mestranda em Contabilidade, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), tendo já concluído a parte escolar;

Licenciatura em Contabilidade e Administração, ramo de Administração e Controlo Financeiro, em maio de 2007, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL).

2 — Experiência Profissional:

Técnica Superior da área financeira do Departamento de Administração Geral da AMA, IP (desde novembro de 2010);

Técnica Superior de Aprovisionamento do Departamento Administrativo e Financeiro do INEM, IP (2008-2010);

Consultora na área de gestão de stocks, gestão e manutenção de edifícios e equipamentos e gestão de processos de compras na empresa ParaRede NetPeople -Tecnologias de Informação, S. A. (2006-2008);

Colaboradora da área financeira da Escola de Aviação Aerocondor, S. A. (2006)

3 — Informação Adicional:

Membro n.º 85435 da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC)

2 de fevereiro de 2012. — O Diretor do Departamento de Administração Geral da AMA, I. P., *João Miguel Martins Ribeiro*.

206194543

Direção-Geral de Arquivos

Aviso (extrato) n.º 8730/2012

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dado a inexistência de candidatos aprovados à prossecução do procedimento, e após realização da audiência de interessados, declara-se cessado o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente técnico do mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Viana do Castelo da Direção-Geral de Arquivos, aberto pelo aviso n.º 22000/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 8 de novembro.

19 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, *Silvestre Lacerda*.

206197743

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 13127/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa da Antiga Quinta Grande, também denominada Quinta dos Condes da Lousã, freguesia da Damaia, concelho da Amadora, distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do artigo 23.º e para os efeitos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPA — CNC), de 23/01/2012,

é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa da Antiga Quinta Grande, também denominada Quinta dos Condes da Lousã, sita na Rua Carvalho de Araújo, 13, freguesia da Damaia, concelho da Amadora, distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt;
- IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
- Câmara Municipal da Amadora, www.cm-amadora.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69, 1.º, 1350 — 177 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

11 de junho de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Elísio Costa Santos Summavielle*.



206195353

Anúncio n.º 13128/2012

Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Palacete de António José Gomes, incluindo o jardim, instalações para animais, cocheira e garagem, freguesia de Cova da Piedade, concelho de Almada, distrito de Setúbal.

1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 9 de maio de 2012, é intenção do IGESPAR, I. P., propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura, a fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Palacete de António José Gomes, incluindo o jardim, instalações para animais, cocheira e garagem (cuja classificação

como Imóvel de Interesse Público foi homologada, por despacho de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Cultura, em 23 de março de 2000), sito no Largo 5 de Outubro, 34 a 38, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada, distrito de Setúbal, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt;
- IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
- Câmara Municipal de Almada, www.m-almada.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, 69, 1.º, 1350-177 Lisboa.

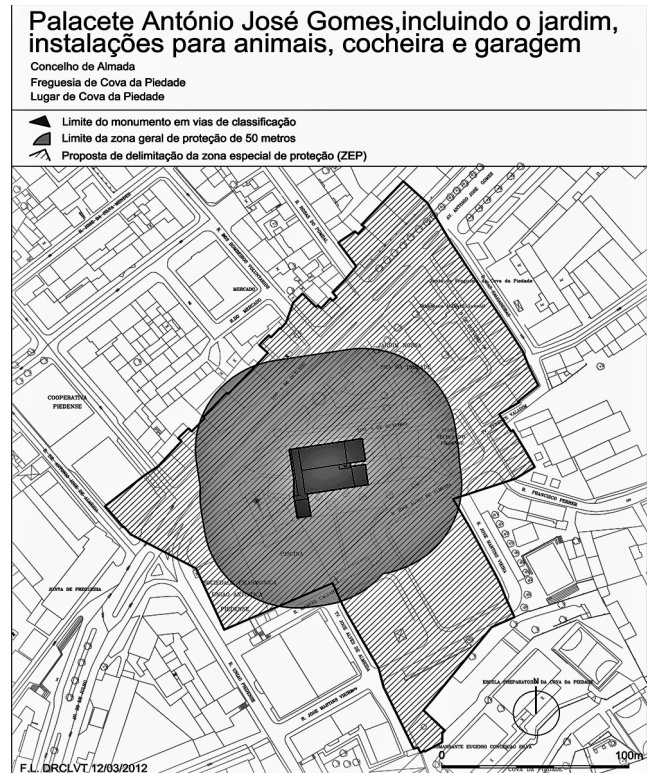
4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

15 de junho de 2012. — O Diretor, *Elísio Costa Santos Summavielle*.



206195507

Declaração de retificação n.º 812/2012

Por ter saído com inexatidão o anúncio n.º 12828/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 14 de junho de 2012, procede-se, através da presente declaração, à retificação do então publicado.

Assim, onde se lê «1 — [...] é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Jardim Botânico de Lisboa (classificado como Monumento Nacional, em 07/08/1970)» deve ler-se «1 — [...] é intenção do IGESPAR, I. P., propor ao Secretário de Estado da Cultura a fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Jardim Botânico de Lisboa (classificado como monumento nacional pelo Decreto n.º 18/2010, de 28 de dezembro)».

19 de junho de 2012. — O Diretor, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

206194949